

**Resolução/CMDCA Nº 14/2026, de 13 de fevereiro de 2026**

Dispõe sobre a aprovação de renovação de inscrição dos Programas de Aprendizagem da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLINAS DO TOCANTINS - TO, CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 1.847/2022 que estabelece as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colinas do Tocantins (CMDCA), bem como Estatuto da Criança e do Adolescente ECA/LEI nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que a Constituição Brasileira em seu artigo 227 estabelece como dever absoluto da família, sociedade e Estado garantir direitos fundamentais a crianças e adolescentes, com prioridade absoluta;

CONSIDERANDO que a **RESOLUÇÃO CMDCA nº009/2025** estabelece de maneira inarredável as condições e requisitos para registro, inscrição e renovação de entidades não governamentais, bem como de programas e serviços governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colinas do Tocantins;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº004/2026 da Comissão Permanente de Registro e Inscrição, aprovado por unanimidade na Reunião Ordinária do CMDCA ocorrida no dia 12 de fevereiro de 2026 às 14:00hs, recomendou a inscrição dos Programas de Aprendizagem da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição dos Programas de Aprendizagem ofertados pela REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI abaixo descritos:

NOME DO CURSO	CBO
Aprendiz em Arco Ocupacional em Administração	411005
Aprendiz em Arco Ocupacional em Serviços Administrativos	411010
Aprendiz Setor Bancário Adolescente em Serviços Administrativos	413225
Aprendiz em Arco Ocupacional Comércio, Atacadista e Varejista	521105
Aprendiz em Almozarife	414105
Aprendiz em Auxiliar de Logística	414140
Aprendiz em Embalador à mão	784105

Art. 2º A renovação da inscrição é validade por 02 (dois) anos em conformidade com o §3º do artigo 90 da Lei nº8.069/90 (ECA).

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Myrian Nydes Monteiro da Rocha

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de Colinas do Tocantins



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-65d147-13022026162422**